



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1761

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021-SRP, convoca a empresa COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, sediada na Av. Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO sob CPF n.º 006.166.823-01 e C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

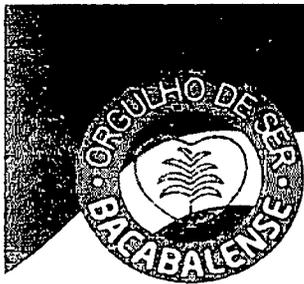
Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**

*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 02/2021*  
**GERENCIADOR**

RECEBI EM, 08 / 02 / 2021

*JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO*  
**JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO**  
**COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI**  
**CNPJ n.º 32.565.196/0001-58**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1762

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202119110105/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191101/2020**

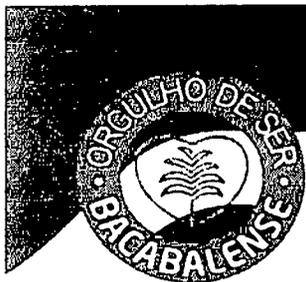
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI** sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, sediada na Av. Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO** sob CPF n.º 006.166.823-01 e C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 191101/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1763

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1764

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

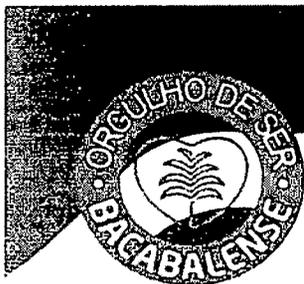
**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1765

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1466

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços. conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 005/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021

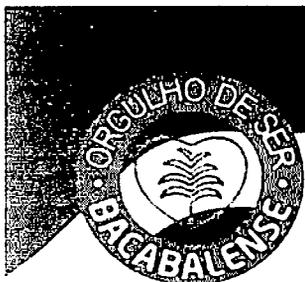
*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
**GERENCIADOR**

*JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO*  
**JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO**  
COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI  
CNPJ n.º 32.565.196/0001-58  
**JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO**  
CPF n.º 006.166.823-01  
C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA  
**Proprietário**  
**DETENTOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. *Conceição Rabelo*  
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *Ida*  
RG/CPF: 642431253-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1467Proc. n.º 191101/2020Rubrica: [assinatura]**ANEXO I**

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202119110105/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191101/2020**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202119110105/2021**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>EMPRESA: COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 32.565.196/0001-58</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 3303-395</b>
<b>Endereço: Av. Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA</b>	<b>E-mail: exemplarcom@bol.com.br</b>

**QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>							
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, obtido por desidratação da proteína isolada (grão) de soja, isento de lactose e glúten e rico em vitaminas A, B12, D, fósforo e zinco. Ingredientes obrigatórios: extrato de soja (integral e ou desengordurado) e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes protéicas de soja, excluindo o farelo tostado de soja. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300G, Características	Nestle	2.546	Unidade	R\$ 32,20	R\$ 81.981,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1768

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

		Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
4	LEITE EM PÓ DESNATADO	<p><b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b>, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento. não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G.</p> <p>Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	Danone	6.202	Unidade	R\$ 18,60	R\$ 115.357,20
<b>CARNES</b>							
11	FÍGADO BOVINO	<p><b>FÍGADO BOVINO</b>. Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição. produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>	Frigol	10.686	KG	R\$ 14,20	R\$ 151.741,20
<b>FRIOS E CONGELADOS</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1769Proc. n.º 191101/2020Rubrica: U

16	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	Quatá	4.522	KG	R\$ 44,10	R\$ 199.420,20
<b>ITENS RESERVADOS A COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>							
18	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. obtido por desidratação da proteína isolada (grão) de soja, isento de lactose e glúten e rico em vitaminas A, B12, D, fósforo e zinco. Ingredientes obrigatórios: extrato de soja (integral e ou desengordurado) e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes protéicas de soja, excluindo o farelo tostado de soja, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nestle	804	Unidade	R\$ 25,20	R\$ 20.260,80
21	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo	Danone	1.958	Unidade	R\$ 18,60	R\$ 36.418,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1470

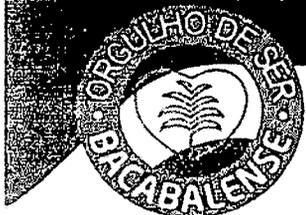
Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

		<p>estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>						
<b>CARNES</b>								
28	FÍGADO BOVINO	<p><b>FÍGADO BOVINO.</b> Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>	Frigol	3.374	KG	RS 14,20	RS 47.910,80	
<b>FRIOS E CONGELADOS</b>								
33	QUEIJO MUSSARELA	<p><b>QUEIJO MUSSARELA.</b> Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.</p>	Quatá	1.428	KG	RS 44,10	RS 62.974,80	
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>								
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>								
37	ADOÇANTE DIETÉTICO	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO.</b> Tipo: Líquido Sacarina, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100ml, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	Olho d'água	5.700	Unidade	RS 2,40	RS 13.680,00	
40	AMIDO DE MILHO	<b>AMIDO DE MILHO.</b>	Predileta	8.600	Pacote	RS 3,30	RS 28.380,00	

*KB*

*97*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1771

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

	CONDO PROTEÍNAS	Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
42	AZEITE DE DENDÊ	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Camil	1.080	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 3.132,00
66	DOCE EM TABLETE	<b>DOCE EM TABLETE</b> , Tipo: Mariola, Unidade de Fornecimento: Embalagem individual com 50 unidades, Peso 40G. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	1.980	Pacote	R\$ 16,20	R\$ 32.076,00
71	FARINHA LÁCTEA	<b>FARINHA LÁCTEA</b> , sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contém glúten; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Maratá	3.000	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
76	LEITE CONDENSADO	<b>LEITE CONDENSADO</b> , Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e	Camil	1.470	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1472Proc. n.º 191101/2020Rubrica: 

		lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
79	MARGARINA COM SAL	<b>MARGARINA COM SAL.</b> Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Galo	10.800	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 31.320,00
82	MISTURA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO, SABOR TRADICIONAL	<b>MISTURA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO, SABOR TRADICIONAL.</b> alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fugini	1.260	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 11.340,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1773

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

90	REQUEIJÃO LIGHT POTE 200G	REQUEIJÃO. Tipo Light; Apresentação: Cremoso; Ingredientes: Leite fluído desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, acidulante, ácido láctico, estabilizantes e conservante ácido sorbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g	Antarctica	1.515	Unidade	R\$ 8.50	R\$ 12.877,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 899.690,50</b>
oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos							

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021

*Loai Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
**GERENCIADOR**

*Jose Raimundo Vieira Filho*  
**JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO**  
COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI  
CNPJ n.º 32.565.196/0001-58  
**JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO**  
CPF n.º 006.166.823-01  
C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA  
**Proprietário**  
**DETENTOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Cezuzinho Rabelo*  
RG/CPF: 034.183.153-12

2. *Ilhao*  
RG/CPF: 642431253-68.